



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## CONVÊNIO 282/2023 Programa Mais Santas Casas

### CUSTEIO MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**R\$ 756.383,52**

**2023**

**VIA : DRS**



**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Incsc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

Referente ao Convênio nº 282/2023

Ilmo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V.S.ª, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos totalizando R\$ 756.383,52 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reis e Cinquenta e Dois Centavos) no ano de 2023 referente ao Convênio n.º 282/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aplicados em CUSTEIO – Material de consumo e Prestação com Serviços da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente,

**ANTONIO  
LUIS  
SOARES:550  
82386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 09:25:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

*Antônio Luis Soares  
Provedor*

Ilmo Senhor

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE



## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000282/2023  
Processo n.º: SES-PRC-2022-00133-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a entidade **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **Departamento Regional de Saúde - DRS VIII - FRANCA**, com o aporte de recursos financeiros do Programa Mais Santas Casas.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, representada neste ato por seu Provedor, **ANTONIO LUIS SOARES**, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do RG n.º 5.713.598-8, CPF n.º 550.823.868-91, com sede na Rua Piratininga, n.º 1221, Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, no artigo 220, parágrafo 4º, da Constituição Estadual, nas Leis Federais n.º 8080/90, n.º 8.666/1993, nos Decretos Estaduais n.º 66.173/2021 e n.º 66.374/2021, na Lei Complementar Estadual n.º 791, de 9 de março de 1995, nas Leis Estaduais n.º 10.201/1999, e n.º 17.461/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA à CONVENIADA, para Custeio - Material de consumo, e Prestação de serviço, referente ao **Programa Mais Santas Casas**, para qualificar a entidade para o cumprimento das metas de prestação de serviços de natureza complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de média e alta complexidade, com qualidade e resolutividade, e que atendam às necessidades e demandas da população, na região do **Departamento Regional de Saúde - DRS VIII - FRANCA**, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste como **Anexo I**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores, indicadores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente ou atualização de normatização do programa Mais Santas Casas, após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

#### São obrigações da SECRETARIA:

I) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que guardará consonância com o desempenho global da CONVENIADA, resultados apurados em relação às metas, conforme estabelecido no **Decreto n.º 66.374, de 23 de dezembro de 2021** e **Resolução SS n.º 01/2022**, do Programa Mais Santas Casas;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

2595

- II) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e os dados do signatário representante da **CONVENIADA**;
- III) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, monitorar, avaliar, apurar e publicar os indicadores e metas do Plano de Trabalho, conforme **Resolução SS n.º 01/2022** do Programa Mais Santas Casas, tendo em vista zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- IV) acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- V) indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a **CONVENIADA** de qualquer alteração;
- VI) excepcionalmente, mediante justificativa, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a **SECRETARIA** der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
- VII) analisar a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VIII) definir sobre a suspensão temporária e sobre a supressão parcial ou total definitiva dos valores concedidos pelo Programa a qualquer tempo, conforme **Resolução SS n.º 01/2022**, do Programa Mais Santas Casas.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

**São obrigações da entidade CONVENIADA:**

- I) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada e de forma a atender aos indicadores e metas conforme **Resolução SS n.º 01/2022** do Programa Mais Santas Casas;
- II) indicar um representante como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste, e informar os dados do representante, qual seja: **Solange Francisca Santana Martins, Analista Contábil, RG n.º 32.193.199-3, CPF n.º 290.974.138-93**, sendo que eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- III) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho, com obediência aos princípios relacionados à aplicação de recursos públicos;
- IV) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH);
- V) disponibilizar regularmente os dados referentes aos recursos assistenciais elencados no contrato ou convênio de prestação de serviços de saúde com o SUS no sistema informatizado de regulação da SES/SP – Portal CROSS, ou sistema sucedâneo;
- VI) disponibilizar seus recursos assistenciais SUS à regulação estadual e/ou municipal;
- VII) fornecer todos os dados e informações requisitados pela SECRETARIA utilizando-se do formato e ou plataforma por ela indicados;
- VIII) aderir à Política Estadual de Humanização e facilitar o acesso dos articuladores de humanização do Núcleo Técnico de Humanização da SECRETARIA;
- IX) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- X) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- XII) cumprir as metas contratualizadas no Plano de Trabalho;
- XIII) atender aos critérios de inclusão e manutenção no Programa Mais Santas Casas e comunicar à SECRETARIA qualquer fato que impacte sua condição para inclusão ou manutenção no programa, a qualquer tempo;
- XIV) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos



SESTER2023000474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- I) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- III) contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- IV) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- V) efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- VI) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- VII) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- VIII) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- IX) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados
- X) realizar procedimentos e prescrever medicamentos e/ou alimentação enteral não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS - sem a autorização prévia da SECRETARIA e em desconformidade com os procedimentos descritos nas cláusulas nona e décima deste instrumento;
- XI) utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 756.383,52** (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser repassado em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto n.º 63.894/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**PARÁGRAFO QUARTO**

As parcelas poderão sofrer desconto a partir do mês subsequente à apuração de desempenho, conforme artigo 8º da Resolução SS n.º 01/2022 do Programa Mais Santas Casas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no Banco do Brasil – Banco: **001** – Agência: **0873-7** - Conta Corrente n.º: **32711-5**.  
Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) com base no desempenho global alcançado pela entidade, medido pelo Painel de Indicadores no respectivo período de avaliação, a porcentagem da retenção dos valores às entidades, na hipótese do inciso V do artigo 4º da Lei n.º 17.461, de 25 de novembro de 2021, dar-se-á na mesma proporção do descumprimento da meta estabelecida, conforme artigo 11 do Decreto n.º 66.374, de 23 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A Secretaria de Estado da Saúde poderá suprimir os pagamentos nos casos de ocorrências que comprometam a assistência à população ou descumprimento do previsto nos incisos abaixo:

- a) recusa de atendimento da população e de procedimentos para o qual é referência;
- b) interrupção parcial ou total de serviços conveniados ou contratados com o SUS sem prévio ajuste com o gestor.

**PARÁGRAFO NONO**

Nos casos previstos no parágrafo oitavo, o pagamento será imediatamente suspenso até decisão do Secretário da Saúde, baseado na avaliação do Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação do Programa Mais Santas Casas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo e assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, informações, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A ausência de justificativas, ou justificativas não procedentes por parte da CONVENIADA, podem resultar em suspensão imediata e supressão parcial ou total, temporária ou definitiva, dos valores concedidos por este Programa, conforme a Lei n.º 17.461/2021 e regulamentações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser parcial, sendo que a final deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c) relação de materiais adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando solicitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício financeiro, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada, no prazo estabelecido na Instrução do Tribunal de Contas do Estado, a contar da data do recebimento da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas, conforme a Lei n.º 17.461/2021 e regulamentações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela SECRETARIA, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**FUNDES:** Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.919-2

**TESOURO:** Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 009.401-3.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário às atividades de monitoramento, dados e informações, bem como a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica (m) designado (s) como gestor(es) do convênio: **Gestor Administrativo:** Silvana Márcia de São João Santos, Assessor Técnico de Saúde Pública I, CPF: 122.364.048-59, RG: 17.883.777-5 e **Gestor Técnico:** Marília Augusta de Sousa Nascimento, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: 337.420.488-05, RG: 34.033.717-5, ambas lotadas no Centro de Planejamento e Avaliação do DRS VIII – FRANCA

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de ausência temporária do gestor, deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA  
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
NÃO DISPONÍVEIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

A prescrição de medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) será dada de forma **excepcional**, e obrigatoriamente precedida de autorização da SECRETARIA, conforme o Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas, constante do **Anexo II** deste instrumento, a ser preenchido pelos médicos assistentes da CONVENIADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

A CONVENIADA obriga-se, antes de prescrever quaisquer medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS, a requerer autorização prévia da SECRETARIA, por meio do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas, em conformidade com a Resolução SS n.º 54/2012:

- I. A SECRETARIA analisará os Laudos para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas, visando à utilização racional dos recursos públicos de acordo com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitados os princípios da equidade e da integralidade do atendimento.
- II. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela SECRETARIA será de 30 (trinta) dias.
- III. A SECRETARIA poderá, no curso da análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas, requerer exames complementares, sempre que entender necessário.
- IV. Os Laudos para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas, após avaliação e parecer técnico dos médicos da Comissão de Farmacologia da SECRETARIA, serão devolvidos à CONVENIADA juntamente com a indicação do local para retirada do fármaco pelo paciente, ou com a rejeição justificada do pedido.
- V. O medicamento será concedido no prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.
- VI. Caso seja necessária a concessão dos medicamentos após o prazo previsto no inciso anterior, a CONVENIADA deverá submeter nova receita e novo Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas à aprovação da SECRETARIA, nos termos deste parágrafo.
- VII. A rejeição do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas constará o motivo da decisão administrativa, como inconsistência entre dados clínicos, incompatibilidade entre CID e o medicamento solicitado, ausência de valor terapêutico comprovado, medicamento em caráter experimental ou ausência de registro no país em conformidade com a legislação sanitária, efetividade do tratamento e sustentabilidade do Sistema Único de Saúde - SUS, dentre outros.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A CONVENIADA responsabilizar-se-á por eventual dano ao erário, quando houver prescrição de medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS sem a aprovação prévia da SECRETARIA ou em desconformidade com o parágrafo primeiro desta Cláusula.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A prescrição de medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS sem autorização prévia da SECRETARIA, será considerada falta grave para fins de exclusão do Programa, bem como aplicação das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL**  
**NÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

A prescrição de nutrição enteral não disponível no Sistema Único de Saúde – SUS será dada de forma excepcional, e obrigatoriamente precedida de autorização da SECRETARIA, conforme o Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, constante do **Anexo III** deste instrumento, a ser preenchido pelos médicos assistentes da CONVENIADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

A CONVENIADA obriga-se, antes de prescrever nutrição enteral não disponível no Sistema Único de Saúde – SUS, a requerer autorização prévia da SECRETARIA, por meio do Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, em conformidade com a **Resolução SS n.º 54/2012**:

- I. A SECRETARIA analisará os Laudos para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, visando a utilização racional dos recursos públicos de acordo com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitados os princípios da equidade e da integralidade do atendimento.
- II. O prazo para análise do Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela SECRETARIA, será de 30 (trinta) dias.
- III. A SECRETARIA poderá, no curso da análise dos Laudos para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, requerer exames complementares, sempre que entender necessário.
- IV. Os Laudos para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, após avaliação e parecer técnico dos médicos da Comissão de Farmacologia da SECRETARIA, serão devolvidos à CONVENIADA juntamente com a indicação do local para retirada do insumo pelo paciente, ou com a rejeição justificada do pedido.
- V. O insumo será concedido por prazo de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias.
- VI. Caso seja necessária a concessão de novos insumos após o prazo previsto no inciso anterior, a CONVENIADA deverá submeter nova receita e novo Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas à





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A CONVENIADA responsabilizar-se-á por eventual dano ao erário, quando houver prescrição de nutrição enteral não disponível no Sistema Único de Saúde - SUS - sem a aprovação prévia da SECRETARIA ou em desconformidade com o parágrafo primeiro desta Cláusula.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A prescrição de nutrição enteral não disponível no Sistema Único de Saúde - SUS - sem autorização prévia da SECRETARIA, será considerada falta grave para fins de exclusão do Programa, bem como aplicação das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA VIGÊNCIA**

O convênio vigorará até **31/03/2025**, tendo por termo inicial a data de assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 10 do Decreto Estadual n.º 66.173/2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente convênio, na data de sua assinatura, rescinde os convênios anteriores, quando houver, celebrados entre a SECRETARIA e a CONVENIADA, referentes ao Programa Santas Casas SUSTentável e/ou ao Programa Pró Santa Casa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado à Secretaria, ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde (SUS) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONVENIADA deve cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito do SECRETARIA no tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONVENIADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONVENIADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Considerando a natureza do tratamento, a CONVENIADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do SECRETARIA previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONVENIADA deve:

- I – imediatamente notificar a SECRETARIA ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar a SECRETARIA na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**PARÁGRAFO QUINTO**

A CONVENIADA deve notificar a SECRETARIA, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o SECRETARIA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal n.º 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A CONVENIADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONVENIADA deve auxiliar a SECRETARIA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal n.º 13.709/2018, no âmbito da execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocasião do encerramento deste Convênio, a CONVENIADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SECRETARIA ou eliminá-los, conforme decisão da SECRETARIA, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, à SECRETARIA, o cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO NONO**

A CONVENIADA deve colocar à disposição da SECRETARIA, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela SECRETARIA ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A CONVENIADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SECRETARIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 ou de instruções da SECRETARIA relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SECRETARIA em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Caso o objeto do presente ajuste envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONVENIADA ao longo de toda a vigência do ajuste todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da SECRETARIA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONVENIADA, para fora do território do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Fica ajustado, ainda, que:**

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

- a) **Anexo I** - Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** - Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas (Conforme Resolução SS n.º 54/2012)
- c) **Anexo III** - Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas (Conforme Resolução SS n.º 54/2012)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias que, lido e achado conforme pelas partes, segue assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de abril de 2023

**ANTONIO LUIS SOARES**  
Provedor  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário

**TESTEMUNHA(S):**

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/04/2023 às 18:39:03  
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 13/04/2023 às 11:39:41  
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 13/04/2023 às 08:42:01  
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 13/04/2023 às 08:16:52  
Documento N°: 050236A2201219 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2201219>



SESTER2023000474DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DA SAÚDE**  
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
TERMO DE CONVÊNIO N.º: **000282/2023**  
OBJETO: **Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço**  
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 756.383,52 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima  
Cargo: Coordenador CGOF  
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Luis Soares  
Cargo: Provedor  
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antônio Luis Soares  
Cargo: Provedor  
CPF: 550.823.868-91





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: Solange Francisca Santana Martins

Cargo: Analista Contabil

CPF: 290.974.138-93

Gestor Administrativo

Nome: Silvana Marcia São João Santos

Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I

CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico

Nome: Marília Augusta Sousa Nascimento

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS

Nome: Ricardo de Oliveira Bessa

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS

Nome: Osmar Mikio Moriwaki

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 040.825.868-30

Diretoria GGCon

Nome: Marilisa da Silva e Silva

Cargo: Diretora Técnica

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 17 de abril de 2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS  
Analista Contabil  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANTONIO LUIS SOARES  
Provedor  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS  
Assessor Técnico de Saúde Pública I  
CENTRODEPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO  
Diretor Técnico de Saúde I  
CENTRODEPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA  
Diretor Técnico de Saúde III  
DIRETORIA DODRS VIII-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI  
Coordenador de Saúde  
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA  
Diretor Técnico III  
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA  
Coordenador  
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário

Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/04/2023 às 18:38:55  
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 17/04/2023 às 12:52:16  
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 14/04/2023 às 15:36:14  
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 13/04/2023 às 11:39:35  
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 13/04/2023 às 08:43:20  
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 13/04/2023 às 08:32:44  
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 13/04/2023 às 08:28:22  
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 13/04/2023 às 08:23:41  
Assinado com senha por: SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS - 12/04/2023 às 15:24:59  
Documento N°: 050236A2201218 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2201218>



SESCAP2023000171DM





Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :  
OBJETO :  
CONVÊNIO Nº  
EXERCÍCIO :  
BENEFICIÁRIO:  
CNPJ:  
ENDEREÇO E CEP :  
RESPONSÁVEL(IS) PELA  
BENEFICIÁRIA  
VALOR TOTAL RECEBIDO :  
ORIGEM DOS RECURSOS (2)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CUSTEIO
282/2023
01/06/2023 A 30/04/2024
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
59.849.182/0001-12
RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
ANTONIO LUIS SOARES
R\$ 346.675,78
ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	05/06/2023	NFS-e 115	Clinica Cirurgica Higienopolis Ltda	Honorários Médicos	R\$ 25.437,11	60.601	06/06/2023
2	05/06/2023	NFS-e 115	Giroldo Tazinaffo Serviços Médicos SS Ltda	Honorários Médicos	R\$ 3.088,58	60.602	06/06/2023
3	05/06/2023	NFS-e 160	Alves & Sartorato Serviços Médicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 26.152,00	60.605	06/06/2023
4	05/06/2023	NFS-e 95	P.M Scanavez Serviços Médicos	Honorários Médicos	R\$ 3.039,84	60.604	06/06/2023
5	05/06/2023	NFS-e 406	Santos & Maffia Clinica Cardiologica e Urologica Ltda	Honorários Médicos	R\$ 767,12	60.603	06/06/2023
6	13/06/2023	NF 2298513	Eurofama Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 8.800,00	62.602	26/06/2023
7	13/06/2023	NF 22988530	Eurofama Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 11.675,00	62.603	26/06/2023
8	13/06/2023	NF 22988514	Eurofama Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 2.382,00	62.601	26/06/2023
9	29/06/2023	NF 2311586	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 8.800,00	72.803	28/07/2023
10	29/06/2023	NF 2311585	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 5.800,00	72.802	28/07/2023
11	29/06/2023	NF 394796	HALEXISTAR Industria Farmaceutica	Medicamentos	R\$ 2.630,40	72.801	28/07/2023
12	10/07/2023	NF 28	Lucas Alvarez Rosa	Honorários Médicos	R\$ 5.674,14	71.101	11/07/2023
13	11/07/2023	NF 26	LDS Serviços Médicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 7.450,00	71.201	12/07/2023
14	28/06/2023	NF 92222	F&F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 1.500,00	80.101	01/08/2023
15	01/08/2023	NF 1828	Nico Med Produtos Hospitalares	Medicamentos	R\$ 8.925,00	81.101	11/08/2023
16	07/08/2023	NF 2342217	Eurofarma Laboratórios AS	Medicamentos	R\$ 19.095,00	90401	04/09/2023
17	08/08/2023	NF 341395	Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda	Medicamentos	R\$ 3.250,00	90.104	01/09/2023
18	16/08/2023	NF 5351	N.Baldin Descartaveis Ltda	Medicamentos	R\$ 2.160,00	90.101	01/09/2023



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

19	16/08/2023	NF 15484	H.D.C Comercial Ltda	Medicamentos	R\$ 8.250,00	90.102	01/09/2023
20	17/08/2023	NF 64981	Precision Comercial Dist de Prod Medico Hosp Ltda	Medicamentos	R\$ 1.319,00	90.103	01/09/2023
21	06/09/2023	NFS-e 201	Sertório Santos Serviços Médicos Ltda ME	Honorários Médicos	R\$ 1.360,82	550.873.000.032.711	11/09/2023
22	05/09/2023	NF 2363142	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 5.800,00	100.401	04/10/2023
23	06/09/2023	NF2364644	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 11.000,00	100.402	04/10/2023
24	12/09/2023	NF 2023	G.R.M Distribuidora Serv. E Representações Ltda	Material Hospitalar	R\$ 7.051,44	100.403	04/10/2023
25	10/10/2023	NF 2386251	Eurofarma Laboratórios S.A.	Medicamentos	R\$ 5.000,00	110.901	09/11/2023
26	27/10/2023	NF 2399011	Eurofarma Laboratórios S.A.	Medicamentos	R\$ 5.800,00	110.902	09/11/2023
27	30/10/2023	NF 2399920	Eurofarma Laboratórios S.A.	Medicamentos	R\$ 9.000,00	110.903	09/11/2023
28	28/10/2023	NF 117833	F&F Distribuidora De Produtos Farmacêuticos	Medicamentos	R\$ 2.700,00	120.103	01/12/2023
29	07/11/2023	NF 3713	Promax Com. Varejista de Produtos Saneantes Ltda	Material Hospitalar	R\$ 6.125,00	120.104	01/12/2023
30	07/11/2023	NF 2406348	Eurofarma Laboratórios Ltda	Medicamentos	R\$ 1.800,00	120.101	01/12/2023
31	08/01/2023	NF 2407080	Eurofarma Laboratórios Ltda	Medicamentos	R\$ 500,00	120.102	01/12/2023
32	06/12/2023	Nf 4102	Vitor Eduardo Santos Rodrigues	Material Hospitalar	R\$ 8.925,00	122.602	26/12/2023
33	06/12/2023	NFS-e 467	Nogueira Serviços Médicos S/S	Honorário Médico	R\$ 11.113,61	120.701	07/12/2023
34	07/12/2023	NF 15627	H.D.C Comercial Ltda	Material Hospitalar	R\$ 9.425,00	122.601	26/12/2023
35	07/12/2023	NFS-e159	CL. Med Barbosa Harada Ltda	Honorário Médico	R\$ 27.509,85	120.702	07/12/2023
36	22/12/2023	NF 2440308	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 4.860,00	12.201	22/01/2024
37	08/01/2024	NFS-e 48	Lucas Alvarez Rosa Medico	Honorários Médicos	R\$ 5.703,84	10.901	09/01/2024
38	08/01/2024	NFS-38	Matheus Jorge M P da Silva Atividade Médica	Honorários Médicos	R\$ 1.650,00	10.902	09/01/2024
39	10/01/2024	NFS-e 06	Andrei Colmanetti Serviços Medicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 3.200,00	11.201	12/01/2024
40	14/12/2023	NF 128619	F&F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 1.800,00	20.701	07/02/2024
41	15/01/2024	NF 2452648	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 12.280,00	21.401	14/02/2024
42	18/01/2024	PARC NF 2273	G.R.M Distribuidora Serv. Representações Ltda	Material Hospitalar	R\$ 4.128,57	21.501	15/02/2024



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

43	05/02/2024	NFS-e 15	Gabriela Guimaraes Subar	Honorários Médicos	R\$ 14.898,68	550.873.000.032.711	07/02/2024
44	05/02/2024	NFS-e 06	Miriam teresa Lima Ferreira Ltda	Honorários Médicos	R\$ 725,00	20.801	08/02/2024
45	06/02/2024	NFS-e 01	ALMT Serviços Médicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 1.616,83	20.702	07/02/2024
46	07/02/2024	NF 2326	GRM Distribuidora Serviços e Representações Ltda	Material Hospitalar	R\$ 3.717,85	30.601	06/03/2024
47	20/02/2024	NF 15791	HDC Comercial Ltda	Material Hospitalar	R\$ 6.530,00	32.101	21/03/2024
48	27/02/2024	NF 2484448	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 10.660,00	32.801	28/03/2024
49	26/03/2024	NF 2427	GRM Distribuidora Serviços e Representações Ltda	Material Hospitalar	R\$ 4.392,14	41.902	19/04/2024
50	21/03/2024	NF 15869	HDC Comercial Ltda	Material Hospitalar	R\$ 11.985,00	41.901	19/04/2024
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 357.453,82</b>		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, 16 de Junho de 2024

**ANTONIO LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 07:52:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

**DIRIGENTE:**

**ANTÔNIO LUIS SOARES  
PROVEDOR**

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição
- (2) Origem dos recursos : Estadual
- (3) Notas Fiscais e recibos
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF:550.823.868-91

OBJETO : CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS:ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio 282/2023	17/04/2023	04/2023 a 05/2024	756.383,52

### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
26/04/2023	R\$ 31.515,98	26/04/2023	2023OB35646	31.515,98
26/05/2023	R\$ 31.515,98	26/05/2023	2023OB49638	31.515,98
26/06/2023	R\$ 31.515,98	26/06/2023	2023OB61993	31.515,98
26/07/2023	R\$ 31.515,98	26/07/2023	2023OB73399	31.515,98
25/08/2023	R\$ 31.515,98	25/08/2023	2023OB85294	31.515,98
25/09/2023	R\$ 31.515,98	25/09/2023	2023OB96915	31.515,98
25/10/2023	R\$ 31.515,98	25/10/2023	2023OBA9238	31.515,98
25/11/2023	R\$ 31.515,98	25/11/2023	2023OBC3022	31.515,98
25/12/2023	R\$ 31.515,98	25/12/2023	2023OBD6354	31.515,98
25/01/2024	R\$ 31.515,98	25/01/2024	2024OB13220	31.515,98
25/02/2024	R\$ 31.515,98	25/02/2024	2024OB19406	31.515,98
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				346.675,78
(C)Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				1.721,22
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				9.177,58
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				357.574,58

(1) Verba:Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

### DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Gêneros alimentícios				-
Medicamentos/Material Hospitalar	<b>218.066,40</b>		<b>218.066,40</b>	-
Serviços Médicos (*)	<b>139.387,42</b>		<b>139.387,42</b>	-
Outros serviços de terceiros				-
Locação de imóveis				-
Despesas financeiras e bancárias	<b>120,76</b>		<b>120,76</b>	-
Outras despesas				-
<b>TOTAL</b>	<b>357.574,58</b>	-	<b>357.574,58</b>	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971, Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXECÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.  
(\* ) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 357.574,58
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 357.574,58
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE JUNHO DE 2024

**ANTONIO LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 07:53:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

**ANTONIO LUIS SOARES  
PROVEDOR DA ENTIDADE**

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G335020819180981029  
02/05/2023 08:29:06**Cliente - Conta atual**Agência 873-7  
Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 04 / 2023**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/04/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.304.250.030.971	31.515,98 C	31.515,98 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
28/04/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
30/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
----------  
Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.  
-----

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G334010744084600027  
01/06/2023 07:56:21**Cliente - Conta atual**Agência 873-7  
Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 05 / 2023**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/05/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.305.250.033.747	31.515,98 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
26/05/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G333110808135906029  
11/07/2023 08:19:17**Ciente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 06 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/06/2023		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	53,00 C	
				06/06 16:37 SANTA C DE M S JM DA BAR			
06/06/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	58.484,65 C	
06/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.601	25.437,11 D	
				237 0680 002269086000188 CLINICA CIRUR			
06/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.602	3.088,58 D	
				756 3206 025248010000171 GIROLDO TAZIN			
06/06/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.603	767,12 D	
				06/06 16:12 SANTOS & MAFFIA CLINICA CA			
06/06/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.604	3.039,84 D	
				06/06 16:13 P. M. SCANAVEZ SERVICOS M			
06/06/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.605	26.152,00 D	
				06/06 16:21 ALVES & SARTORATO SERVICOS			
06/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.571.200.131.169	11,50 D	
				Cobrança referente 06/06/2023			
06/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.571.200.131.170	11,50 D	30,00 C
				Cobrança referente 06/06/2023			
07/06/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	861.581.200.430.002	27,59 D	2,41 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 06/06/2023			
26/06/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.306.230.090.497	31.515,98 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
26/06/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	8.661,39 D	
26/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	62.601	2.382,00 D	
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
26/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	62.602	8.800,00 D	
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
26/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	62.603	11.675,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.





Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G336011007720921030  
01/08/2023 10:19:10**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 07 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/07/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 11/07 16:19 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	11,50 C	
11/07/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	5.674,14 C	
11/07/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2633 048948627000103 LUCAS ALVAREZ	71.101	5.674,14 D	
11/07/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/07/2023	811.921.100.155.942	11,50 D	0,00 C
12/07/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 12/07 17:18 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	11,50 C	
12/07/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	7.450,00 C	
12/07/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 336 0001 042615390000154 LDS SERVICOS	71.201	7.450,00 D	
12/07/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 12/07/2023	811.931.100.137.485	11,50 D	0,00 C
26/07/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.307.250.044.258	31.515,98 C	31.515,98 C
28/07/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	14.285,58 D	
28/07/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEU	72.801	2.630,40 D	
28/07/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	72.802	5.800,00 D	
28/07/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	72.803	8.800,00 D	0,00 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338040808118245029  
04/09/2023 08:17:09**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 08 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	1.500,00 C	
01/08/2023		0000	13105	109 Pagamento de BoletO F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	80.101	1.500,00 D	0,00 C
11/08/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	8.925,00 C	
11/08/2023		0000	13105	109 Pagamento de BoletO NICOMED COMERCIO REPRESENTACAO	81.101	8.925,00 D	0,00 C
28/08/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.308.250.032.433	31.515,98 C	
28/08/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

-----  
 Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.  
 -----

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G332020834243460028  
02/10/2023 08:44:43**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 09 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	14.979,00 C	
01/09/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletó N BALDIN DESCARTAVEIS ME	90.101	2.160,00 D	
01/09/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletó H.D.C. COMERCIAL EIRELI - ME	90.102	8.250,00 D	
01/09/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletó PRECISION C D PROD MED HOSP LT	90.103	1.319,00 D	
01/09/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletó DUPATRI HOSPITALAR	90.104	3.250,00 D	0,00 C
04/09/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	19.095,00 C	
04/09/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletó EUROFARMA LAB LTDA	90.401	19.095,00 D	0,00 C
11/09/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	1.360,82 C	
11/09/2023		0873	99015	470 Transferência enviada 11/09 10:58 SERTORIO SANTOS SERVICOS	557.007.000.007.132	1.360,82 D	0,00 C
26/09/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.309.250.082.458	31.515,98 C	
26/09/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338060943546827024  
06/11/2023 09:53:49**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 10 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/10/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	23.851,44 C	
04/10/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	100.401	5.800,00 D	
04/10/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	100.402	11.000,00 D	
04/10/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto G. R. M. TOCCHINI COMERCIAL EM	100.403	7.051,44 D	0,00 C
26/10/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.310.250.177.076	31.515,98 C	31.515,98 C
27/10/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G332041348603131027  
04/12/2023 13:58:49**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 11 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/11/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	19.800,00 C	
09/11/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	110.901	5.000,00 D	
09/11/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	110.902	5.800,00 D	
09/11/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EUROFARMA LABORATORIOS SA	110.903	9.000,00 D	0,00 C
27/11/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.311.240.058.001	31.515,98 C	31.515,98 C
30/11/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados

## Consultas - Extrato de conta corrente

G332050749083706063  
05/01/2024 08:30:31

## Cliente - Conta atual

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 12 / 2023

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	11.125,00 C	
01/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	120.101	1.800,00 D	
01/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	120.102	500,00 D	
01/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	120.103	2.700,00 D	
01/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto PROMAX COMERCIO VAREJISTA DE P	120.104	6.125,00 D	0,00 C
07/12/2023		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	38.623,46 C	
07/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/12 11:25 CLINICA M B HARADA LTDA	120.701	27.509,85 D	
07/12/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/12 11:27 NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS	120.702	11.113,61 D	0,00 C
12/12/2023		0873	99015	870 Transferência recebida 12/12 10:03 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	10,00 C	
12/12/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 07/12/2023	873.461.200.065.526	10,00 D	0,00 C
22/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.312.220.061.449	31.515,98 C	31.515,98 C
26/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto H.D.C. COMERCIAL EIRELI - ME	122.601	9.425,00 D	
26/12/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto VITOR EDUARDO SANTOS RODRIGUES	122.602	8.925,00 D	13.165,98 C
29/12/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	13.165,98 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.





Visualizar Pix agrupados

G338070859319404036  
07/02/2024 09:12:08



### Extrato conta corrente

#### Ciente - Conta atual

Agência 873-7  
Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 01 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	7.353,84 C	
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.901	5.703,84 D	
				09/01 17:22 LUCAS ALVARES ROSA			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.902	1.650,00 D	0,00 C
				09/01 17:23 MATHEUS AMBULATORIAL			
12/01/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	10,00 C	
				12/01 15:32 SANTA C DE M S JM DA BAR			
12/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.200,00 C	
12/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	11.201	3.200,00 D	
				12/01 15:38 ANDREI COLMANETTI SERVICOS			
12/01/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.121.200.056.069	10,00 D	0,00 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/01/2024			
16/01/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	10,00 C	
				16/01 16:29 SANTA C DE M S JM DA BAR			
16/01/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	880.161.200.049.620	10,00 D	0,00 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/01/2024			
22/01/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	4.860,00 C	
22/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.201	4.860,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
25/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.401.240.032.846	31.515,98 C	31.515,98 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
26/01/2024		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Visualizar Pix agrupados

## Consultas - Extrato de conta corrente

G335250942431161029  
25/03/2024 09:57:53

## Cliente - Conta atual

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato 02 / 2024

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	18.315,51 C	
07/02/2024		0873	99015	470 Transferência enviada	552.328.000.113.015	14.898,68 D	
				07/02 16:30 GABRIELA G SUBAR			
07/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	20.701	1.800,00 D	
				F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			
07/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.702	1.616,83 D	0,00 C
				07/02 16:29 ALMT SERVICOS MEDICOS LTDA			
08/02/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	725,00 C	
08/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.801	725,00 D	0,00 C
				08/02 15:58 MIRIAM TERESA LIMA FERREIR			
14/02/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	12.280,00 C	
14/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	21.401	12.280,00 D	0,00 C
				EUROFARMA LABORATORIOS SA			
15/02/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	17,17 C	
				15/02 15:41 SANTA C DE M S JM DA BAR			
15/02/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	3.548,74 C	
				15/02 15:41 SANTA C DE M S JM DA BAR			
15/02/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	579,83 C	
15/02/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	21.501	4.128,57 D	
				G. R. M. TOCCHINI COMERCIAL EM			
15/02/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.461.200.059.586	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 07/02/2024			
15/02/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.461.200.059.587	7,17 D	0,00 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 08/02/2024			
26/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.402.230.044.103	31.515,98 C	31.515,98 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
29/02/2024		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	31.515,98 D	
29/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES :  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Visualizar Pix agrupados



### Consultas - Extrato de conta corrente

G338030832205436047  
03/04/2024 08:58:45

#### Cliente - Conta atual

Agência 873-7  
Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Período do extrato 03 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/03/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.717,85 C	
06/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boletó G. R. M. TOCCHINI COMERCIAL EM	30.601	3.717,85 D	0,00 C
21/03/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	6.530,00 C	
21/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boletó H.D.C. COMERCIAL EIRELI - ME	32.101	6.530,00 D	0,00 C
28/03/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	10.660,00 C	
28/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boletó EUROFARMA LABORATORIOS SA	32.801	10.660,00 D	0,00 C
31/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G333080811136594039  
08/05/2024 08:37:03**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7  
 Conta corrente 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
 Período do extrato de 01 / 04 / 2024 até 30 / 04 / 2024

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/04/2024		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	10.871,47 C	
19/04/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	191.531.437.607.042	1.117,46 C	
				19/04 15:31 59849182000112 SANTA C DE			
19/04/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	191.606.337.899.252	4.388,21 C	
				19/04 16:06 59849182000112 SANTA C DE			
19/04/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.901	11.985,00 D	
				H.D.C. COMERCIAL EIRELI - ME			
19/04/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.902	4.392,14 D	0,00 C
				G. R. M. TOCCHINI COMERCIAL EM			
30/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

-----  
 Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.  
 -----



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333050830205478039  
05/05/2023 08:41:09

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência ABRIL/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
28/04/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			5.301,091545	5,945186898	5.301,091545
28/04/2023	SALDO ATUAL	31.515,98			5.301,091545		5.301,091545

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	31.515,98

### Valor da Cota

31/03/2023	5,895999089
28/04/2023	5,945186898

### Rentabilidade

No mês	0,8342
No ano	3,8519
Últimos 12 meses	12,3279

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332070755105083038  
07/06/2023 08:13:53

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência MAIO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/04/2023	SALDO ANTERIOR	31.515,98			5.301,091545		
26/05/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			5.253,624384	5,998902414	10.554,715929
31/05/2023	SALDO ATUAL	63.406,02			10.554,715929		10.554,715929

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.515,98
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	374,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	374,06
SALDO ATUAL =	63.406,02

### Valor da Cota

28/04/2023	5,945186898
31/05/2023	6,007364388

### Rentabilidade

No mês	1,0458
No ano	4,9380
Últimos 12 meses	12,4125

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência JUNHO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2023	SALDO ANTERIOR	63.406,02			10.554,715929		
06/06/2023	RESGATE	58.484,65			9.716,995143	6,018799962	837,720786
	Aplicação 28/04/2023	31.906,21			5.301,091545		
	Aplicação 26/05/2023	26.578,44			4.415,903598		
26/06/2023	APLICAÇÃO	8.661,39			1.430,147785	6,056290189	2.267,868571
30/06/2023	SALDO ATUAL	13.761,14			2.267,868571		2.267,868571

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	63.406,02
APLICAÇÕES (+)	8.661,39
RESGATES (-)	58.484,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	178,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	178,38
SALDO ATUAL =	13.761,14

### Valor da Cota

31/05/2023	6,007364388
30/06/2023	6,067875199

### Rentabilidade

No mês	1,0072
No ano	5,9950
Últimos 12 meses	12,4877

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333070915384567026  
07/08/2023 09:22:13

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência JULHO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	13.761,14			2.267,868571		
11/07/2023	RESGATE	5.674,14			932,078167	6,087622475	1.335,790404
	Aplicação 26/05/2023	5.099,73			837,720786		
	Aplicação 26/06/2023	574,41			94,357381		
12/07/2023	RESGATE	7.450,00			1.223,239576	6,090385027	112,550828
	Aplicação 26/06/2023	7.450,00			1.223,239576		
28/07/2023	APLICAÇÃO	14.285,58			2.332,520206	6,124525720	2.445,071034
31/07/2023	SALDO ATUAL	14.981,85			2.445,071034		2.445,071034

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.761,14
APLICAÇÕES (+)	14.285,58
RESGATES (-)	13.124,14
RENDIMENTO BRUTO (+)	59,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59,27
SALDO ATUAL =	14.981,85

### Valor da Cota

30/06/2023	6,067875199
31/07/2023	6,127369274

### Rentabilidade

No mês	0,9804
No ano	7,0343
Últimos 12 meses	12,5131

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência AGOSTO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2023	SALDO ANTERIOR	14.981,85			2.445,071034		
01/08/2023	RESGATE	1.500,00			244,689008	6,130230424	2.200,382026
	Aplicação 26/06/2023	689,96			112,550828		
	Aplicação 28/07/2023	810,04			132,138180		
11/08/2023	RESGATE	8.925,00			1.450,487718	6,153102774	749,894308
	Aplicação 28/07/2023	8.925,00			1.450,487718		
28/08/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			5.096,854980	6,183417053	5.846,749288
31/08/2023	SALDO ATUAL	36.204,80			5.846,749288		5.846,749288

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.981,85
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	10.425,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	131,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	131,97
SALDO ATUAL =	36.204,80

### Valor da Cota

31/07/2023	6,127369274
31/08/2023	6,192296044

### Rentabilidade

No mês	1,0596
No ano	8,1684
Últimos 12 meses	12,4783

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência SETEMBRO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	36.204,80			5.846,749288		
01/09/2023	RESGATE	11.729,00			1.893,260007	6,195134297	3.953,489281
	Aplicação 28/07/2023	4.645,70			749,894308		
	Aplicação 28/08/2023	7.083,30			1.143,365699		
01/09/2023	RESGATE	3.250,00			524,605254	6,195134297	3.428,884027
	Aplicação 28/08/2023	3.250,00			524,605254		
04/09/2023	RESGATE	19.095,00			3.080,861650	6,197941411	348,022377
	Aplicação 28/08/2023	19.095,00			3.080,861650		
11/09/2023	RESGATE	1.360,82			219,172358	6,208903404	128,850019
	Aplicação 28/08/2023	1.360,82			219,172358		
26/09/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			5.051,051975	6,239488359	5.179,901994
29/09/2023	SALDO ATUAL	32.364,31			5.179,901994		5.179,901994

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	36.204,80
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	35.434,82
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78,35
SALDO ATUAL =	32.364,31

### Valor da Cota

31/08/2023	6,192296044
29/09/2023	6,248053731

### Rentabilidade

No mês	0,9004
No ano	9,1424
Últimos 12 meses	12,3671

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332070913397470031  
07/11/2023 09:32:28

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência OUTUBRO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	32.364,31			5.179,901994		
04/10/2023	RESGATE	23.851,44			3.812,523953	6,256076105	1.367,378041
	Aplicação 28/08/2023	806,10			128,850019		
	Aplicação 26/09/2023	23.045,34			3.683,673934		
27/10/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			5.003,379124	6,298939020	6.370,757165
31/10/2023	SALDO ATUAL	40.163,86			6.370,757165		6.370,757165

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.364,31
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	23.851,44
RENDIMENTO BRUTO (+)	135,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	135,01
SALDO ATUAL =	40.163,86

### Valor da Cota

29/09/2023	6,248053731
31/10/2023	6,304409854

### Rentabilidade

No mês	0,9019
No ano	10,1269
Últimos 12 meses	12,3125

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041413716651028  
04/12/2023 14:27:02

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência NOVEMBRO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	40.163,86			6.370,757165		
09/11/2023	RESGATE	19.800,00			3.132,732434	6,320361032	3.238,024731
	Aplicação 26/09/2023	8.642,32			1.367,378041		
	Aplicação 27/10/2023	11.157,68			1.765,354393		
30/11/2023	APLICAÇÃO	31.515,98			4.957,688264	6,356991065	8.195,712995
30/11/2023	SALDO ATUAL	52.100,07			8.195,712995		8.195,712995

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.163,86
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	19.800,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	220,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	220,23
SALDO ATUAL =	52.100,07

### Valor da Cota

31/10/2023	6,304409854
30/11/2023	6,356991065

### Rentabilidade

No mês	0,8340
No ano	11,0454
Últimos 12 meses	12,2007

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332050749083706036  
05/01/2024 08:17:15

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	52.100,07			8.195,712995		
01/12/2023	RESGATE	5.000,00			786,199858	6,359706059	7.409,513137
	Aplicação 27/10/2023	5.000,00			786,199858		
01/12/2023	RESGATE	6.125,00			963,094826	6,359706059	6.446,418311
	Aplicação 27/10/2023	6.125,00			963,094826		
07/12/2023	RESGATE	38.623,46			6.062,954142	6,370402793	383,464169
	Aplicação 27/10/2023	9.483,81			1.488,730047		
	Aplicação 30/11/2023	29.139,65			4.574,224095		
29/12/2023	APLICAÇÃO	13.165,98			2.054,202144	6,409291331	2.437,666313
29/12/2023	SALDO ATUAL	15.623,71			2.437,666313		2.437,666313

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	52.100,07
APLICAÇÕES (+)	13.165,98
RESGATES (-)	49.748,46
RENDIMENTO BRUTO (+)	106,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	106,12
SALDO ATUAL =	15.623,71

### Valor da Cota

30/11/2023	6,356991065
29/12/2023	6,409291331

### Rentabilidade

No mês	0,8227
No ano	11,9590
Últimos 12 meses	11,9590

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338070937468990034  
07/02/2024 09:56:02

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	15.623,71			2.437,666313		
09/01/2024	RESGATE	7.353,84			1.144,608436	6,424764808	1.293,057877
	Aplicação 30/11/2023	2.463,67			383,464169		
	Aplicação 29/12/2023	4.890,17			761,144267		
12/01/2024	RESGATE	3.200,00			497,471921	6,432523859	795,585956
	Aplicação 29/12/2023	3.200,00			497,471921		
22/01/2024	RESGATE	4.860,00			753,712425	6,448082632	41,873531
	Aplicação 29/12/2023	4.860,00			753,712425		
26/01/2024	APLICAÇÃO	31.515,98			4.879,952338	6,458255699	4.921,825869
31/01/2024	SALDO ATUAL	31.823,92			4.921,825869		4.921,825869

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.623,71
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	15.413,84
RENDIMENTO BRUTO (+)	98,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	98,07
SALDO ATUAL =	31.823,92

### Valor da Cota

29/12/2023	6,409291331
31/01/2024	6,465876024

### Rentabilidade

No mês	0,8828
No ano	0,8828
Últimos 12 meses	11,7909

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337051538036034042  
05/03/2024 15:55:32

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência FEVEREIRO/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2024	SALDO ANTERIOR	31.823,92			4.921,825869		
07/02/2024	RESGATE	18.315,51			2.827,228446	6,478256127	2.094,597423
	Aplicação 29/12/2023	271,27			41,873531		
	Aplicação 26/01/2024	18.044,24			2.785,354915		
08/02/2024	RESGATE	725,00			111,869485	6,480766431	1.982,727938
	Aplicação 26/01/2024	725,00			111,869485		
14/02/2024	RESGATE	12.280,00			1.893,361618	6,485818601	89,366320
	Aplicação 26/01/2024	12.280,00			1.893,361618		
15/02/2024	RESGATE	579,83			89,366320	6,488273323	
	Aplicação 26/01/2024	579,83			89,366320		
29/02/2024	APLICAÇÃO	31.515,98			4.838,818175	6,513156489	4.838,818175
29/02/2024	SALDO ATUAL	31.515,98			4.838,818175		4.838,818175

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.823,92
APLICAÇÕES (+)	31.515,98
RESGATES (-)	31.900,34
RENDIMENTO BRUTO (+)	76,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	76,42
SALDO ATUAL =	31.515,98

### Valor da Cota

31/01/2024	6,465876024
29/02/2024	6,513156489

### Rentabilidade

No mês	0,7312
No ano	1,6205
Últimos 12 meses	11,6582

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G335031638016612027  
03/04/2024 17:00:57

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência MARCO/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2024	SALDO ANTERIOR	31.515,98			4.838,818175		
06/03/2024	RESGATE	3.717,85			569,939629	6,523234764	4.268,878546
	Aplicação 29/02/2024	3.717,85			569,939629		
21/03/2024	RESGATE	6.530,00			996,854982	6,550601759	3.272,023564
	Aplicação 29/02/2024	6.530,00			996,854982		
28/03/2024	RESGATE	10.660,00			1.624,388622	6,562469016	1.647,634942
	Aplicação 29/02/2024	10.660,00			1.624,388622		
28/03/2024	SALDO ATUAL	10.812,55			1.647,634942		1.647,634942

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.515,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	20.907,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	204,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	204,42
SALDO ATUAL =	10.812,55

### Valor da Cota

29/02/2024	6,513156489
28/03/2024	6,562469016

### Rentabilidade

No mês	0,7571
No ano	2,3899
Últimos 12 meses	11,3037

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338071605054722016  
07/05/2024 16:13:20

### Cliente

Agência 873-7  
Conta 32711-5 SANTA C M S JOAQUIM BARRA  
Mês/ano referência ABRIL/2024

### RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/03/2024	SALDO ANTERIOR	10.812,55			1.647,634942		
19/04/2024	RESGATE	10.871,47			1.647,634942	6,598225884	
	Aplicação 29/02/2024	10.871,47			1.647,634942		
30/04/2024	SALDO ATUAL	0,00					

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.812,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10.871,47
RENDIMENTO BRUTO (+)	58,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	58,92
SALDO ATUAL =	0,00

### Valor da Cota

28/03/2024	6,562469016
30/04/2024	6,615000344

### Rentabilidade

No mês	0,8004
No ano	3,2095
Últimos 12 meses	11,2664

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Registrado Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual  
Lei de 21/12/1971. Declarada de  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236  
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## ***DECLARAÇÃO ATENDENDO OS PRINCÍPIOS LEGALIDADE***

Eu **Antonio Luis Soares**, portador do CPF nº 550.823.868-91, RG nº 5.713.598-8 / SSP, vice provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do **Convênio nº 282/2023**, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO  
LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
33974005000174, OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 09:26:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

---

***Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra***  
***Antônio Luis Soares***  
***Provedor***



Registrado Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual  
Lei de 21/12/1971. Declarada de  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236  
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## **DECLARAÇÃO EXISTENCIA OU NÃO DE AGENTES POLÍTICOS**

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que dentre os integrantes do quadro diretivo da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, CNPJ 59.849.182/0001-12; que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
33974005000174, OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 08:22:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

*Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra*  
*Antônio Luis Soares*  
*Provedor*



Registrado Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual  
Lei de 21/12/1971. Declarada de  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236  
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

### ***Declaração de Contratação de Empresas com Parentesco***

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde que a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, CNPJ 59.849.182/0001-12 **NÃO CONTRATA** empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
33974005000174, OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 08:22:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

***Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra***

***Antônio Luis Soares***

***Provedor***



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registradano Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual  
Lei de 21/12/1971. Declarada de  
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236  
de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS – 34509-1**

Registrado no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde e para todos os fins e sob as penas da lei, que foi observada o princípio da economicidade; agindo de maneira legal, impessoal, moral, pública e econômica, realizamos pesquisas de preços com o maior número possível de firmas, fornecedores ou prestadores de serviços, que atuam nos ramos relacionados com a natureza do produto adquirido, com o objetivo de garantir bens e serviços de qualidade e com o menor preço, sendo que o mínimo é de 03 (três) pesquisas, estando, portanto de acordo com a lei 8666/93.

São Joaquim da Barra, 16 de junho de 2024.

**ANTONIO LUIS  
SOARES:5508  
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
33974005000174, OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO  
LUIS SOARES:55082386891  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 08:21:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

*Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra*  
*Antônio Luis Soares*  
*Provedor*



**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrado no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
14.600.000 - São Joaquim da Barra-SP


Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.


**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, tendo examinado as contas e documentos referente à verba do Pró Santa casa, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, referente ao Convênio n.º **282/2023**, aplicados em Custeio com Material de consumo e Prestação de Serviço Médicos, atestam a exatidão de sua aplicação nos exercícios de 06/2023 a 04/2024

São Joaquim da Barra, 16 de Junho de 2024.

  
JOÃO AMARO DIAS  
RG 4.343.834/SSP/SP  
CPF 156.170.098-34

  
LÚCIA HELENA MAITO TROMBINI LIPORATTI  
RG 9.800.119/SSP/SP  
CPF 452.592.406-34

  
ADEMIR ALVES FIGUEIREDO  
RG 8.669.876/SSP/SP  
CPF 490.849.338-34